DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIÇARA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	3
Convocação	3
Edital	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO DE GUAIÇARA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2806/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 18 de março de 2021

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara https://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da Lei.

Sueli de Fátima Fabiani

Assistente Administrativo¬

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Convocação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0 - CEP.16430-051
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AV. NOVE DE JULHO Nº 13 - CENTRO - CEP.16430-037
FONE(14)35472161
Email: secretariaeduguaicara@bol.com.br
secretariaeducacao@guaicara.sp.gov.br

EDITAL DE ATRIBUÇÃO DE CLASSES nº003/2021

A Secretária Municipal de Educação de Guaiçara, no uso de suas atribuições, torna pública a sessão de atribuição para função de PEB I de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Assistente de Educação Infantil, PEB II de Educação Física, Arte, Inglês e Informática Educacional para os classificados no Processo Seletivo nº001/2021, a realizar-se na Secretaria Municipal da Educação, no dia 24/03/2021, quarta-feira, sito a Avenida Nove de Julho, 13 – Centro. Será necessária a apresentação do diploma da formação exigida para o cargo conforme edital do Processo Seletivo nº 001/2021 e documentos pessoais (RG e CPF). Declaração de acumulo e horário das aulas e do A.T.P.C para os professores que já tenham aulas em outra unidade escolar.

Função: Horários das atribuições:

- Assistente de Educação Infantil.....08h00
- Educação Infantil.....09h00
- Ensino Fundamental.....10h00

Em virtude da pandemia do Covid-19 e em respeito às medidas de segurança, solicito que os candidatos cheguem pontualmente desacompanhados no horário da sessão de atribuição para sua respectiva função, a fim de evitar aglomeração.

Vagas:

EMEIF ZACHARIAS DE SOUZA LEÃO

PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL:

- 1º Ano B, período da tarde, em substituição da professora Inês Antunes de Souza Campos, que goza de Licença Prêmio de 27/01/2021 à 27/05/2021

CEM CRIANÇA ESPERANÇA

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

- Berçário I – 01 (uma) vaga em substituição a Assistente de Educação Infantil Zenilda Aparecida Ribeiro dos Santos, afastada para o Projeto Criança Feliz, por tempo indeterminado.
- Maternal II – 01 (uma) vaga em substituição a Assistente de Educação Infantil Marcela Ribeiro Mastelini, que goza de férias no período de 09/03/2021 a 02/04/2021.

CEM PROFª ADRIANA CRISTINA FARIA

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

- Berçário I – 01 (uma) vaga:
  01 (uma) vaga em substituição a Assistente de Educação Infantil Janaina Penques Honorato, designada para a função de Professor Coordenador Pedagógico na EMEF Profª Adelaide B. P. Cruz, por tempo indeterminado.

CMEI PROFª MARIA LUIZA BUZINARO CANDIDO

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL:

- 1ª etapa A, no período da manhã, em substituição da professora Suelen Zago Salomão, em Licença Maternidade de 05/01/2021 a 03/07/2021.

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

- Berçário I – 01 (uma) vaga em substituição a Assistente de Educação Infantil Ana Paula de Oliveira, designada para a função de Professor Coordenador Pedagógico na CMEI Profª Maria Luiza B. Candido, por tempo indeterminado.
- Berçário II – 01 (uma) vaga em substituição a Assistente de Educação Infantil Patrícia Figueiredo de Oliveira, afastada pela Lei complementar nº65/2017 – Artigo 199 (licença para tratar de Interesse Particular), por 02 (dois) anos, a partir de 08/01/2021.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Secretária Municipal de Educação, torna pública a relação de candidatos convocados para a sessão de atribuição de classe/aulas, aprovados no processo seletivo 001/2021 da Prefeitura Municipal de Guaiçara, classificados nos cargos como seguirão abaixo:

Assistente de Educação Infantil

Lista de Ampla Concorrência

Posição	Candidato
3	Karina dos Santos Ferreira da Cruz Wanderley
8	Cristiane Aparecida Diniz
9	Giselle Ferreira da Silva
11	Vanessa Santos Scarpeta
13	Lívia Barbosa Migueis
14	Simoni Aparecida dos Santos
15	Márcia Adriana Xavier de Oliveira
16	Fausta Mara Maciel Moraes de Oliveira

Lista de Negros e Pardos

Posição	Candidato
3	Lívia Barbosa Migueis
6	Helenice de Araujo Sequeira

Professor de Educação Básica I – Educação Infantil (1º e 2ª Etapa)

Lista de Ampla Concorrência

Posição	Candidato
1	Márcia Pereira Munho
6	Luciana Cristina dos Santos
7	Mayara Poliana Moraes Ferreira
9	Thais Reche de Melo
11	Camila Mayra Barbosa Pereira
12	Milene Cristiane Pinto de Moraes Motomatsu

Lista de Negros e Pardos

Posição	Candidato
4	Inaidi Ferreira de Moraes Souza
5	Lívia Barbosa Migueis

Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

Lista de Ampla Concorrência

Posição	Candidato
1	Larissa Siviero dos Santos
4	Ana Paula Weber
6	Elídio Catardo

9	Cláudia Regina Ribeiro Almeida
10	Maria Cláudia Takada Oliveira
11	Milene Cristiane Pinto de Moraes Motomatsu

Lista de Negros e Pardos

Posição	Candidato
4	Tânia Mara Gouveia Santos
5	Lucineia Motta
7	Rafael Luiz Faria dos Santos

Lista de Portador de Necessidades Especiais

Posição	Candidato
1	Elisa Ferreira

Guaiçara, 18 de março de 2021.

MEIRI JARDIM PAULINO

Secretária Municipal de Educação

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000
E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002/2021

A Prefeitura Municipal de Guaiçara, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação Federal, Estadual, Lei Complementar Municipal nº 65, de 01 de fevereiro de 2017, Lei complementar Municipal nº 43/2013, Lei Complementar nº 55/2014 e demais normas pertinentes, em vigor, torna pública a realização do Processo Seletivo para a contratação em caráter temporário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

1.2 As contratações serão providas pelo Regime Estatutário Lei Complementar Municipal nº 65, de 01 de fevereiro de 2017, Lei complementar Municipal nº 43/2013 e Lei Complementar nº 55/2014.

1.3 É de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgado, até sua homologação, no site www.cmmconcursos.com.br e na Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

1.3.1 As provas serão aplicadas no Município de Guaiçara/SP.

1.3 Nomenclatura / Carga Horária / Vagas / Vencimento / Taxa Inscrição / Exigências.

1.3.1 NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Taxa de Insc. (R$)	Exigências no ato da posse
MÉDICO CLÍNICO GERAL (COVID)	40 h	*CR**	13.000,00	50,00	Curso Superior na Área + Registro no Conselho Competente
MÉDICO CLÍNICO GERAL	20 h	*CR**	6.500,00	50,00	Curso Superior na Área + Registro no Conselho Competente
MÉDICO PEDIATRA	20 h	*CR**	6.500,00	50,00	Curso Superior na Área + Título de Especialista ou Residência Médica na Área + Registro no Conselho Competente
MÉDICO GINECOLOGISTA	20 h	*CR**	6.500,00	50,00	Curso Superior na Área + Título de Especialista ou Residência Médica na Área + Registro no Conselho Competente

(*) CR = Cadastro Reserva

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 **As inscrições serão feitas exclusivamente via internet**, no site www.cmmconcursos.com.br no período de 18 de março até às 23h59min do dia 28 de março de 2021, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

a) Acesse o site www.cmmconcursos.com.br em inscrições abertas clique no ícone do PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA/SP 002/2021. Agora clique em ÁREA DO CANDIDATO, realize o cadastro e se já cadastrado, somente realizar o login para inscrição.

b) Em seguida, seleciona a função e clique em INSCRIÇÃO e clique em continuar.

c) **Preencha todos os campos corretamente** e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.

d) Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000
E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

postos bancários, transferências e por agendamento.

e) O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis", exclusivamente, os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.

f) As pessoas portadoras de deficiência deverão anexar ao fim de sua inscrição, cópia digitalizada do respectivo LAUDO MÉDICO, constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia do período de inscrições.

g) A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

2.1.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois, a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou cancelamento do certame pela própria administração pública; ficando a cargo da empresa que recebeu as respectivas inscrições efetuar a devolução.

2.1.2 A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

2.1.3 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.4 Após a homologação das inscrições, será publicado o ensalamento onde os candidatos deverão conferir se suas inscrições foram efetivadas. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. pelo endereço eletrônico *cmmconcursos@yahoo.com.br*, para verificar o ocorrido.

2.1.5 Quarenta e oito horas após o pagamento, confirmar no e-mail indicado no ato da inscrição, a notificação de pagamento e se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., pelo endereço eletrônico *cmmconcursos@yahoo.com.br*, para verificar o ocorrido.

2.1.6 A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.1.7 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

2.2 São condições para a inscrição:

2.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art.12 da Constituição Federal.

2.2.2 Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

2.2.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.3 Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse ou contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, uma foto 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

2.4 Após a apresentação dos documentos previstos no item 2.3, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000
E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

2.5 Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Guaiçara responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com legislação municipal vigente.

2.6 O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3. COVID-19

3. 1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA assume a responsabilidade em garantir as medidas de distanciamento social e cuidados com a higienização do local, tomando as medidas para o combate ao Coronavírus, descritas a seguir:

a) Distribuição das salas de aplicação das provas com, no máximo, 15 (quinze) candidatos por sala;

b) Disponibilização de álcool em gel em todas as salas em que serão aplicadas as provas;

c) Disponibilização de um funcionário para acompanhar a entrada de cada candidato, com termômetro para verificação da temperatura.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei N° 7.853/89.

4.2 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1° e 2° do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo.

4.3 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

4.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal N° 3.298/99.

4.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N° 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6 Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1° e 2°, do Decreto Federal N° 3.298/99, deverão ser requeridos durante o período das inscrições. O candidato deverá no ato de sua inscrição até o último dia do referido período:

a) **Solicitar prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

b) Ao finalizar sua inscrição, anexar cópia digitalizada e salva em um único arquivo, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB do **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova.

4.7 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.8 Os deficientes visuais poderão optar no momento da inscrição pela prova ampliada, e/ou Ledor. Aos deficientes visuais optarem pelo Ledor, terá auxílio personalizado e individual do Ledor que lerá todas as questões e alternativas da prova impressa e transcreverá as respostas escolhida pelo candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000
E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

deficiente visual no cartão de respostas. Os candidatos que não fizerem as referidas requisições no momento da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção ou maquina especifica, podendo ainda, utilizar-se de soroban. O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

4.9 O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

4.10 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

4.11 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.12 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.

4.13 Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.14 Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez

5. DOS CANDIDATOS NEGROS E PARDOS

5.1. Aos candidatos inscritos como negros/pardos lhe são assegurado o direito à inscrição nos moldes de cotas, ou seja, é reservado 20% (vinte por cento) das vagas existentes conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.650 de 20 de setembro de 2017e conforme Lei Federal n° 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público para determinado cargo for igual ou superior a 3 (três).

5.3. Para concorrer as vagas de cota, é necessário preencher o formulário de AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL que confirme sua condição como pessoa negra ou parda, que poderá ser comprovada por documentos (certidão de nascimento ou casamento), conforme dispõe Lei Federal n° 12.990, de 9 de junho de 2011. Documento para preenchimento está no ANEXO IV.

5.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

5.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

O Processo Seletivo será de ***Provas Objetivas (escritas)***.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000
E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

6.1. A duração da prova será de 03 (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

6.2. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

6.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

6.4. Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização das provas. Nesse caso, a alteração deverá ser divulgada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data divulgada anteriormente para a realização no site *www.cmmconcursos.com.br*. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo Seletivo.

6.5. Os candidatos **NÃO** receberão convocações individuais via Correio e/ou E-mail, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo Seletivo. As divulgações serão realizadas oficialmente no site *www.cmmconcursos.com.br*.

6.6. A prova terá caráter classificatório, onde contará com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha (A, B, C, D) numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem). A prova de títulos ocorrerá logo após a prova objetiva.

6.7. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, mp3 player, notebook, palmtop, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

6.8. Recomenda-se aos candidatos **não levarem para os locais de prova os aparelhos celulares**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com as baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela CMM Concursos. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CMM Concursos, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado (on-line) **serão excluídos do Processo Seletivo** e convidados a entregarem suas respectivas prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.

6.9. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.

6.10. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.

6.11. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.

6.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000
E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

6.13. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Processo Seletivo em tela, no dia da realização da prova objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

6.14. Ao terminar a prova, o candidato não poderá permanecer no recinto de aplicação de prova, devendo se retirar imediatamente do local de prova.

6.15. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, NÃO poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;

6.16. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos (as) tiverem concluído.

7.4 DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Médico Clínico Geral (COVID)

Médico Clínico Geral

Médico Pediatra

Médico Ginecologista

Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos
10	15

7.1 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas ou média.

8. DAS MATÉRIAS

8.1 As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo III do presente Edital.

9. DAS NORMAS

9.1. **LOCAL, DIA, HORÁRIO -** A prova objetiva (escrita) será realizada no dia 11 de abril de 2021, nos horários abaixo descritos, e em local a ser divulgado por meio de Edital próprio e que será afixado no local de costume da Prefeitura Municipal, por meio de jornal com circulação no município e no site *www.cmmconcursos.com.br*, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

9.2. Será disponibilizado no site *www.cmmconcursos.com.br*, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Edital de convocação dos inscritos.

9.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Mapa de Alocação do Candidato Porta de Escola/ Porta de Sala, este deverá entrar em contato com a CMM CONCURSOS, pelo e-mail: *cmmconcursos@yahoo.com.br*.

9.4. Ocorrendo o caso constante no item 9.3, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da inscrição.

9.5. A inclusão de que se trata o item 9.4, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000
E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

9.6. Constada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrente.

9.7. COMPORTAMENTO **-** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.8. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar uma acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

9.9. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

9.10. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Maior número de acertos na prova de Português;

d) Maior idade.

10.2 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

10.3 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

11.2 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TPQ} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000
E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

11.3 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 40 (quarenta) pontos.

11.4 O candidato que não auferir, no mínimo, 40 (quarenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 Para os candidatos cujas funções o Edital prevê exclusivamente prova objetiva, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

13. DOS RECURSOS

13.2 Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.cmmconcursos.com.br e ir até a "Área do Candidato" – "Recursos e Requerimentos" – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

13.2 Tendo como prazo o requerimento de recurso até o último dia do prazo recursal de cada fase, conforme o próximo item.

13.3 Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do ANEXO I:

a) Da Homologação das inscrições;

b) Do Gabarito;

c) Do Resultado Preliminar.

13.3.1 Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 13.1 deste edital.

13.3.2 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente pelo site www.cmmconcursos.com.br. Contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, função para o qual se inscreveu e as razões recursais.

13.4 Caberá recurso à CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., em face do gabarito e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões.

13.5 Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado no site um novo gabarito, com as modificações necessárias. Caberá à CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

13.6 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

13.7 Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.8 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.9 O gabarito oficial será disponibilizado no site www.cmmconcursos.com.br através da área do candidato entre às 14h00min e 18h00min da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova e o candidato terá acesso ao caderno de questões no site durante o período recursal do gabarito acessando a Área do Candidato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000
E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

14.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3 A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.

14.4 O gabarito será disponibilizado no site *www.cmmconcursos.com.br*, na segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.

14.5 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do resultado final do processo seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a fragmentação das provas e demais registros escritos para fins de reciclagem, mantendo-se, porém, em arquivo eletrônico cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

14.6 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.7 A validade do presente Processo Seletivo será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

14.8 Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo Município e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

14.9 EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Consistirá na avaliação das condições físicas e psicológicas indispensáveis para o exercício das funções inerentes ao emprego público, postulado pelo candidato, consistente em:

-Exames médicos laboratoriais e ambulatoriais;

-Avaliação médica em conjunto com os laudos técnicos e exames.

Após avaliações e pareceres médicos conclusivos, considerado o convocado APTO ao exercício de suas funções, poderá iniciar suas atividades.

14.10 Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

14.11 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.12 Não obstante as penalidades cabíveis, a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

14.13 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo Município e CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

14.14 A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.15 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

14.16 Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **ao da data do presente Edital**.

Sem mais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000
E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guaiçara/SP, 18 de março de 2021

Bruno Floriano de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000
E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	18/03/2021
Período de Inscrições	18 a 28/03/2021
Homologação das inscrições e identificação do local de provas	31/03/2021
Recurso das Inscrições	01 e 02/04/2021
Prova Escrita	11/04/2021
Disponibilização do Gabarito	12/04/2021
Recebimento do Recurso do Gabarito	13 e 14/04/2021
Resultado Preliminar	19/04/2021
Recebimento de Recurso do Resultado Preliminar	20 e 21/04/2021
Classificação Final	26/04/2021
Divulgação do Edital de Homologação	28/04/2021

OBS.: Cronograma previsto do Processo Seletivo poderá ser alterado. Os interessados deveram acompanhar o andamento do Processo Seletivo pelo site *www.cmmconcursos.com.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000
E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

MÉDICO CLÍNICO GERAL (COVID):
Realizar atendimento médico ambulatorial e/ou plantão nas áreas de clínica médica e/ou pediatria e/ou ginecologia obstetrícia; seguir o acolhimento com classificação de risco; fazer interface com a Rede Assistencial à Saúde, através da regulação do acesso, em conformidade com agendamento definido pelas diretrizes SMS, de modo a otimizar a utilização dos recursos e promover a integralidade do cuidado; evoluir os pacientes em seu plantão ou ambulatório, examinando diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos predefinidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento, laudo e resultado de exames; prescrever segundo as boas práticas farmacológicas; buscar solucionar os problemas dos pacientes; quando de plantão realizar passagem mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; emitir atestados diversos legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade do serviços prestados. Responder e registrar no prontuário pareceres clínicos presenciais ou remotamente de acordo com CFM; realizar atendimentos externos e em grupos; atividades de tutoria e/ou autocuidado apoiado quando solicitado. Participação em mutirões e planos de contingência em catástrofes.

MÉDICO CLÍNICO GERAL:
Realizar atendimento médico ambulatorial e/ou plantão nas áreas de clínica médica e/ou pediatria e/ou ginecologia obstetrícia; seguir o acolhimento com classificação de risco; fazer interface com a Rede Assistencial à Saúde, através da regulação do acesso, em conformidade com agendamento definido pelas diretrizes SMS, de modo a otimizar a utilização dos recursos e promover a integralidade do cuidado; evoluir os pacientes em seu plantão ou ambulatório, examinando diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos predefinidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento, laudo e resultado de exames; prescrever segundo as boas práticas farmacológicas; buscar solucionar os problemas dos pacientes; quando de plantão realizar passagem mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; emitir atestados diversos legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade do serviços prestados. Responder e registrar no prontuário pareceres clínicos presenciais ou remotamente de acordo com CFM; realizar atendimentos externos e em grupos; atividades de tutoria e/ou autocuidado apoiado quando solicitado. Participação em mutirões e planos de contingência em catástrofes.

MÉDICO PEDIATRA:

Realizar atendimento médico ambulatorial e/ou plantão dentro da especialidade de pediatria, seguindo o acolhimento com classificação de risco; trabalhar em conformidade com agenda definida pelas diretrizes SMS fazer interface com a Rede Assistencial à Saúde, através da regulação do acesso, de modo a otimizar a utilização dos recursos e promover a integralidade do cuidado;evoluir os pacientes em seu plantão ou ambulatório, examinando diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos predefinidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento , laudo e resultado de exames ; prescrever seguindo boas práticas farmacológicas, buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes; quando de plantão realizar passagem mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; emitir atestados diversos legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade do serviços prestados;
Responder e registrar no prontuário pareceres clínicos presenciais ou remotamente de acordo com CFM; realizar atendimentos externos e em grupos; atividades de tutoria e/ou autocuidado apoiado quando solicitado. Participação em multirões e planos de contingência em catástrofes.

MÉDICO GINECOLOGISTA:
Realizar atendimento médico ambulatorial e/ou plantão e/ou cirúrgicos, dentro da especialidade de ginecologia e obstetrícia, seguindo o acolhimento com classificação de risco, admissão na condução do trabalho de parto, parto normal, cesariana, seguimento de puérpera e gestante, assistência a mulher em abortamento e gestação ectópica; fazer interface com a Rede Assistencial à Saúde, através da regulação do acesso, em conformidade com agendamento e programas maternos definido pelas diretrizes SMS e MS, de modo a otimizar a utilização dos recursos e promover a integralidade do cuidado. Evoluir os pacientes em seu plantão ou ambulatório, examinando diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos predefinidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento, laudo e resultado de exames; prescrever seguindo boas práticas farmacológicas, buscar solucionar os problemas dos pacientes; quando de plantão realizar passagem mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes. Emitir atestados diversos legais. Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados. Realizar cirurgia ginecológica: avaliação pré-operatória, com checagem da indicação cirúrgica e exames complementares, realização da cirurgia proposta, descrição do procedimento; solicitação de cultura e prescrição médica pós-operatória; seguimento do paciente em pós-operatório. Responder e registrar no prontuário pareceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000
E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

clínicos presenciais ou remotamente de acordo com CFM. Realizar atendimentos externos e em grupos; atividades de tutoria e/ou autocuidado apoiado quando solicitado. Participação em mutirões e plano de contingência em catástrofes.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no item 5 do presente edital)

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Língua Portuguesa: Interpretação e análise de textos. Coesão textual. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Ortografia. Acentuação gráfica das palavras: regras básicas e regras especiais. Processos de formação das palavras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, conjunção, preposição, advérbio. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Crase. Sinais de pontuação. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras: a denotação e a conotação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(TODAS AS FUNÇÕES)

BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 19 set. 1990.
BRASIL. Lei Federal nº 8.142/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 28 dez. 1990.
BRASIL. Decreto nº 7.508/11. Regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 28 jun. 2011.
_____. Constituição da República Federativa do Brasil (arts 196ao 199). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.
_____. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 3 out. 2003.
_____. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

SUS
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. 4 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.
_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol. 1 (Formação e Intervenção). Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol. 2 (Atenção Básica). Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol. 3 (Atenção Hospitalar). Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

Saúde Pública
REIS, Regimarina Soares (Org.). Epidemiologia: conceitos e aplicabilidade no Sistema Único de Saúde. São Luís: EDUFMA, 2017.
BRASIL. Agência Nacional de Saúde Suplementar (Brasil). Manual técnico para promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças na saúde suplementar. 4. ed. rev. e atual. – Rio de Janeiro: ANS, 2011.
BRASIL. Ministério da Saúde. A vigilância, o controle e a prevenção das doenças crônicas não-transmissíveis:
DCNT no contexto do Sistema Único de Saúde brasileiro. Brasília:Organização Pan-Americana da Saúde, 2005.

MEDICINA GERAL: - Cardiologia: hipertensão arterial; - Dermatologia: infecções e neoplasias cutâneas, doenças autoimunes que acometem a pele e anexos; - Distúrbios hedroeletrolíticos e ácidos-básicos; - Estado de inconsciência; - Hematologia: anemias carenciais, anemias hemolíticas, leucoses; - Infectologia: doenças sexualmente transmissíveis, vacinação, profilaxia anti-rábica; - Intoxicação e envenenamento; - Noções gerais de Epidemiologia das doenças infectocontagiosas; - Nutrologia: obesidade, anorexia nervosa, bulimia, desnutrição; - Pneumologia: infecções e neoplasias; - Queimaduras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000
E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

MÉDICO CLINICO GERAL: ***(*)***
Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão arterial. Diabetes. Parasitoses Intestinais. Esquistossomose. Cefaléias. Febre de origem indeterminada. Diarréias. Úlcera péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência cardíaca. Alcoolismo. Doenças sexualmente transmissíveis. Cardipoatia isquêmica. Arritmias cardíacas. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Dor toráxica. Dor lombar. Ansiedade. Asma brônquica. Pneumonias. Tuberculose. Hanseníase. Aids. Leishmaniose. Infecção urinária. Enfermidades bucais. Epilepsia. Febre reumática. Artrites. Acidentes por animais peçonhentos. Micoses superficiais. Obesidade. Dislipidemias. Infarto agudo do Miocárdio. Edema agudo do Pulmão. Tromboembolismo Pulmonar.

MÉDICO PEDIATRA: ***(*)***
Crescimento e desenvolvimento. Vacinações. Aleitamento materno. Alimentação da criança. Desnutrição. Vitaminas e minerais. Obesidade. Dor abdominal. Diagnóstico diferencial das adenomegalias e das hepatoesplenomeagalias. Cuidados com o recém –nascido. Principais doenças do recém-nascido. A criança com malformação. Erros inatos do metabolismo. Constipação intestinal. Diarréias. Distúrbios hidroeletrolíticos. Parasitose intestinais. Hepatopatias agudas e crônicas. Colestase neonatal. Distúrbios da notilidade do aparelho digestivo. Afecções respiratórias agudas, crônicas e recorrentes. Asmas. Tuberculoses. Donças exatemáticas. Infecções do sistema nervoso central. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Infecções do sistema urinário. Glomerulopatias agudas e crônicas. Síndrome nefrótica. Insuficiência renal aguda e crônica. Cardiopastias congênitas . Febre reumática. Insuficiência cardíaca. Endocardites. Hipertensão arterial. Anemias. Diabetes mellitus. Problemas mais comuns da glândula tireóide. Distúrbios convulsivos Problemas dermatológicos mais comuns.

MÉDICO GINECOLOGISTA: ***(*)***
Propedêutica Clínica ginecológica e obstetrícia; Modificações do organismo materno determinadas pela gravidez; Prénatal: aspectos clínicos durante a gestação, nutrição, cuidados de higiene e estética; Nutrição e vacinação na gestante; Uso de drogas na gravidez e lactação; Evolução do aparelho genital feminino e fisiologia de ciclo menstrual; Embriologia, Morfologia e Fisiologia Placentária; Endocrinologia do ciclo grávido-puerperal; Prática Tocomática: bacia, feto e relação uterofetais; Prática Tocomáticas, Mecanismo do Parto; Contratilidade uterina – avaliação clínica instrumental de seus parâmetros; Fases clínicas do parto. Assistência ao Parto Normal; Puerpério Normal e Lactação; Anticoncepção; Hemorragia da gestação: Nidação ovular; Aborto; Prenhez Ectópica; Neoplasias Trofoblásticas Gestacionais: Placenta Prévia; Descolamento da placenta normalmente inserida: Rotura Uterina; Propedêutica da avaliação de unidade feto-placentária em gestação de alto risco: Clínica e dosagens laboratoriais: Líquido Amniótico: Monitorização Pré e Intra Parto: Ultra-Sonografia em Ginecologia e Obstetrícia; Gestação de alto risco - patologia da gestação: Trabalho de parto Prematuro: Gravidez Prolongada: poli e Oligohidramnio: Amniorrexe: Morte fetal intra-útero; embolia Amniótica; Doenças Concomitantes com a gravidez cardiopatia, hipertensão crônica, isoimunização; diabetes, tireoidopatias e infecções; Distócias; feto-anexial e do trajeto (óssea e partes moles): Funcional; Prática Tocomática: Fórceps; vácuo extração; versões e extrações pélvicas; Embriotomias; Operações cesarianas; Puerpério Patológico; Infecções e infestações com ginecologia e obstetrícia; Fisiopatologia da Estática Pélvica e Incontinência Urinária de Esforços; Endocrinologia Ginecológica: Alterações Menstruais; Propedêutica em Oncologia Ginecológica; Citopatologia em Ginecologia e Obstetrícia; Patologias tumorais Benignas e Malignas do corpo uterino; Patologias tumorais benigna e malignas da vulva e da vagina; Patologias benignas e malignas do colo uterino; Patologias tumorais benigna e maligna dos anexos uterinos

OBS: Nas legislações indicadas devem ser consideradas as alterações supervenientes.

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000
E-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Nome_____,

Nacionalidade_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____ e no RG nº_____, residente e domiciliado(a)_____

_____,

Declaro ser negro(a) de cor de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de cotas para negro(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Guaiçara, _____/_____/_____.

_____
Assinatura